



# Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

Câmara Mun. Estan. Climática de Analândia - SP  
Poder Legislativo

Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Setembro/2014 a Agosto/2015

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

Unidade Gestora:

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	776.635,91	.
Pessoal Ativo	776.635,91	.
Pessoal Inativo e Pensionistas	.	.
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18)	.	.
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	.	.
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	.	.
Decorrentes de Decisão Judicial	.	.
Despesas de Exercícios Anteriores	.	.
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	.	.
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	.	.
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	776.635,91	.
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + IIb)	.	776.635,91
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		21.705.053,81
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		3,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		1.302.303,23
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		1.237.188,07
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		1.172.072,91
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas, estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Analândia 31 de agosto de 2015

  
Edivaldo Argentino Mistro  
Presidente da Câmara Municipal

  
Sidnei Donizete de Alcântara  
Contabilista CRC 1SP202538/O-3

  
Gerolinda Balieiro N Crescitelli  
Responsável pelo Controle Interno